

Ata Avulsa do Conselho Administrativo

Aos quinze dias do mês de maio de dois mil e vinte e três na sala de reuniões do gabinete da Diretora, reuniu o Conselho Administrativo do Agrupamento de Escola Secundária Madeira Torres, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto Um - Escolha do procedimento concursal, destinado à aquisição de componentes informáticos.

Ponto dois – Análise e votação das peças do procedimento.

Ponto três – Escolha do fornecedor a enviar convite.

Ponto quatro – Outros Assuntos

Dando início à reunião e verificando-se estarem presentes, todos os elementos do conselho, a presidente deu a conhecer a necessidade de aquisição de componentes informáticos para o trabalho dos alunos nas aulas da componente técnica dos cursos profissionais de informática a funcionar no agrupamento.

O levantamento do material necessário foi, previamente, elaborado pelo diretor do curso Profissional de Programador de Informática, Professor Pedro Crispim e encontra-se discriminado na tabela seguinte:

Mapa de Quantidades

Com identificação das necessidades

	Descrição de produtos necessários	Quantidade de Itens
Motherboard	Micro-ATX MSI PRO B660M-B DDR4	16
Processador	Intel Core i3-13100F 4-Core 3.4GHz c/Turbo 4.5GHz LGA 1700	16
Cooler	Cooler CPU Cooler Master Hyper H410R RGB	16
Placa Gráfica	Radeon RX 550 4GB ou superior	16
Caixa	Caixa ATX Lian Li Lancool 215 ARGB Preta Vidro Temperado	16
Fonte	Fractal Design Ion Gold 850W Full Modular	16
Memória	G.SKILL Trident Z RGB 16GB (2x8GB) DDR4-3600MHz CL18 Preta	16
Armazenamento M.2	SSD M.2 2280 Kingston NV2 500GB 3D QLC NVMe	16
Rato	Microsoft Basic Mouse 800DPI Preto	16
Teclado	Teclado Microsoft Wired Keyboard 600 PT	16
		16

Nos produtos as marcas são apenas referências, podem ser apresentados produtos de outras marcas idênticos. Continuando, a Presidente referiu que atento o valor previsto para a aquisição em causa, neste ano de 2023, (artigos n.º 16º a 22º e 36º a 38º do Código dos Contratos Públicos) ser inferior a 10.000,00 €, de acordo com o n.º 1 do artº1º, o n.º 2 do artº2 e o artº 3 do decreto-lei nº 107/2012 de 18 de maio fica dispensado o pedido de parecer prévio à AMA (Agência para a Modernização Administrativa).

O procedimento a adotar é o Ajuste Direto, nos termos e para os efeitos dos artigos 112º e seguintes do CCP. A Presidente deste Conselho referiu, ainda, que a despesa tem cabimento orçamental, fundamentando-se a sua escolha nos termos do disposto nos artigos 16.º n.º 1 alínea a); 17n.º 1 e 7 e no art.º 20 n.º 1 alínea d) – valor inferior a 20.000,00€, todos do CCP. Fundamentando-se esta aquisição na necessidade de aquisição de componentes informáticos para o trabalho dos alunos nas aulas da componente técnica dos cursos profissionais de informática a funcionar no agrupamento e de que este não dispõe (Art.º 36 e 38 CPP).

Relativamente ao ponto dois da ordem de trabalhos foram colocados à disposição de todos os elementos do conselho as peças do procedimento a que se atribuiu o n.º AD-7AEMT2023 (caderno de encargo e convite) previamente elaboradas, para serem analisadas e discutidas. Após a análise e efetuadas as devidas correções foram aprovados por unanimidade as peças procedimentais que se anexam a esta ata e dela fazem parte integrante.

Relativamente ao ponto três da ordem de trabalhos procedeu-se à análise das informações do diretor do curso Profissional de Programador de Informática, Professor Pedro Crispim, que analisou os preços atualizados do mercado, referindo que a entidade **CASEKING IBERIA UNIPessoal LDA**, é a que reúne as melhores condições para responder a todas as especificações exigidas para todos os bens a adquirir e cuja aquisição se pretende.

Assim, e face ao referido decidiu-se, por unanimidade, que se enviaria convite apenas a uma entidade (art.º 112, n.º 2 do CCP) à **CASEKING IBERIA UNIPessoal LDA**. (Cont. n.º 514304944)

Relativamente ao fornecedor escolhido, o conselho Administrativo realçou que é uma empresa que demonstra capacidade e disponibilidade para fornecer com qualidade todos os bens necessários para o “trabalho dos alunos dos cursos profissionais da área de Informática”.

Acresce que a empresa não está impedida de ser convidada, pois no ano económico em curso e nos dois anos económicos anteriores não ultrapassou o limite previsto no CCP (art.º 113 n.º 2 do CCP).

A adjudicação dos produtos a adquirir não será efetuada por lotes, estando dispensada a sua fundamentação nos termos do previsto no art.º 46-A n.º 2, até porque se revela urgente a sua aquisição e a gestão de um único contrato se revela mais eficiente para a entidade adjudicante.

O preço base nos termos do n.º 47.º do CCP será de **9.104,00€** (acrescido do respetivo IVA), preço aferido com base nos preços atualizados do mercado, na análise do mercado pelo diretor do curso Profissional de Programador de Informática.

Nos outros assuntos, a presidente do conselho, colocou à votação dos demais elementos a atribuição da necessária legitimidade para o Subdiretor, proceder ao, lançamento e acompanhamento de todo o procedimento através de meio eletrónico concursospublicos@madeiratorres.com (Art.º 115.º n.º 4 do CCP). Foi aprovada por unanimidade a atribuição acima referida.

Mais, foi decidido que, cumprindo-se o disposto no art.º 95º do CCP (na alteração que foi efetuada pelo Decreto-Lei n.º 131/2010 de 14 de Dezembro) o contrato não será reduzido a escrito, através da elaboração de um clausulado em suporte de papel, valendo como documento contratual as cláusulas jurídicas constantes do caderno de encargos (95º, n.º 3 do CCP).

Antes do encerramento da reunião, a presidente apresentou a proposta de designação da Assistente Técnica Responsável pelos cursos Profissionais como Gestor do Contrato (Art.º 290-A do CCP). A proposta que foi aprovada por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, para que conste, lavra-se a presente ata que depois de lida e rubricada, vai ser assinada.

Torres Vedras, 15 de maio de 2023

A presidente

O Vice-Presidente

A Secretária

